

05 de dezembro de 2022.
OFICIO Nº 032/2022 – SEC.EXEC.

Ao

Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação do Município do Crato
Valéria do Carmo Moura
Prefeitura do Crato
Comissão Permanente de Licitação


Ilustríssima Senhora Presidente,

Pelo presente, vimos por meio deste, encaminhar **MAIS** respostas a pedidos de esclarecimentos realizados junto ao Edital Concorrência Pública 001/2022, Processo 2022.08.25.2 deste Consórcio Público Intermunicipal para a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana do Cariri – COMARES Cariri, nos termos dos documentos que seguem em anexo.

Na oportunidade renovamos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
FRANCISCO DE BRITO LIMA JUNIOR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Francisco de Brito Lima Junior
Secretário Executivo do COMARES UC

Continuação:

24	1.1.35 - Anexo XII - Minuta do Contrato de Concessão	Entendemos que o termo "Prestador de Serviço" inclui a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE e os demais prestadores dos serviços públicos de abastecimento de água ou responsáveis pela gestão comercial de tais serviços mencionados pela Lei Complementar Estadual nº 162, de 20 de junho de 2016. O entendimento está correto?	Sim, o entendimento está correto.
25	35.1 - Anexo XII – Minuta do Contrato de Concessão	A cláusula 35.1 da Minuta do Contrato de Concessão, em linha com o art. 25, § 1º, da Lei nº 8.987/1995, prevê que a Concessionária poderá contratar com terceiros a execução de parte dos Serviços. Entendemos que a Concessionária poderá contratar junto a terceiros a prestação de serviços de emissão de faturas e de cobrança das Tarifas que forem exclusivamente de sua responsabilidade. No caso de contratação de tais serviços junto a terceiros, a Concessionária permanecerá responsável perante o Poder Concedente, a Agência Reguladora e os usuários. O entendimento está correto?	A emissão de faturas e de cobrança das TARIFAS que não forem realizadas pelo PRESTADOR DE SERVIÇO DE ÁGUA, nos termos do CONTRATO e de seu Anexo XI, podem ser contratadas junto a terceiros, permanecendo a Concessionária responsável perante o Poder Concedente, a Agência Reguladora e os usuários.
26	16.3 - Anexo XII – Minuta do Contrato de Concessão	Conforme a cláusula 16.3 da Minuta do Contrato de Concessão e o item 7.1 do Caderno de Encargos, os projetos executivos a serem apresentados pela Concessionária deverão ser	Sim, o entendimento está correto.

	<p>7.1 – Anexo V – Caderno de Encargos</p>	<p>previamente verificados por “Organismo de Inspeção acreditado nos termos das normas aplicáveis”, cabendo à Concessionária obter, para todas as obras da CTR, o certificado de qualidade do projeto executivo emitido por organismo de inspeção acreditado pelo INMETRO, nos termos das normas aplicáveis.</p> <p>Entendemos que: (i) a verificação dos projetos executivos a serem apresentados pela Concessionária deverá ser realizada por Organismo de Inspeção Empreendimento de Infraestrutura (“OIA-IE”) acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), nos termos da Portaria nº 367/2017; e (ii) o certificado de qualidade exigido pelo item 7.1 do Caderno de Encargos refere-se aos certificados também emitidos por OIA-IE, nos termos da Portaria nº 367/2017. O entendimento está correto?</p>	
<p>27</p>	<p>11.3 - Anexo XII – Minuta do Contrato de Concessão</p>	<p>A cláusula 11.3 da Minuta do Contrato de Concessão admite que a Concessionária ofereça em garantia direitos emergentes da Concessão em contratos de financiamento, assim considerados todos e quaisquer direitos, receitas e recebíveis, incluindo a receita proveniente das Tarifas, bem como as Receitas Extraordinárias.</p>	<p>Não, o entendimento está incorreto. A CONCESSIONÁRIA somente poderá oferecer em garantia os recursos depositados na CONTA DA CONCESSIONÁRIA.</p>

		<p>Diante disso, entendemos que os recursos depositados na Conta Reserva poderão ser dados em garantia, a qualquer tempo, nos contratos de financiamento. O entendimento está correto?</p>	
28	21.8 e 21.16 - Anexo XII - Minuta do Contrato de Concessão	<p>Dado o caráter aleatório das Receitas Extraordinárias, conforme prevê a cláusula 21.16 da Minuta do Contrato de Concessão, entendemos que o plano comercial de exploração das Receitas Extraordinárias não será vinculante e poderá variar ao longo da execução do Contrato de Concessão. O entendimento está correto?</p>	<p>Uma vez enviado o plano comercial de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, a CONCESSIONÁRIA deve atualizá-lo anualmente. Esse plano comercial será analisado em conjunto com o Relatório Anual para apuração do impacto nas TARIFAS decorrentes do compartilhamento de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS. Ou seja, o plano comercial pode variar ao longo da execução do CONTRATO, mas sempre será levado em consideração para fins de compartilhamento de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS.</p>
29	32.13 - Anexo XII -Minuta do Contrato de Concessão	<p>A cláusula 32.13 da Minuta do Contrato de Concessão dispõe que "32.13. Pelas atividades de regulação e fiscalização dos SERVIÇOS, a CONCESSIONÁRIA deverá pagar mensalmente ao REGULADOR a taxa de regulação e fiscalização, no valor equivalente a 0,783 (zero vírgula setecentos e oitenta e três) UFIRCE/tonelada".</p>	<p>O entendimento não está correto. O valor da taxa de regulação será calculado com base na tonelada de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, que compreende os RESÍDUOS DOMICILIARES e os RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA.</p>

		Entendemos que o valor da taxa de regulação e fiscalização será calculado com base na tonelada dos resíduos domiciliares. O entendimento está correto?	
30	1.1.11, 6.6 e 13.6 - Anexo XII - Minuta do Contrato de Concessão 8.1.1 e 8.1.8 - Anexo VIII - Minuta do Contrato de Interdependência	Entendemos que a Concessionária é responsável pela implantação das CMRs e que, ao concluir tal implantação, será responsável exclusivamente pela operação e manutenção das Unidades de Tratamento Orgânico. O entendimento está correto?	Além da operação e manutenção da Unidade de Tratamento Orgânico das CMRs a concessionária será responsável pela manutenção das balanças, conforme indicado no quadro 02 do Anexo V – CADERNO DE ENCARGOS.
31	7.2 – Anexo V – Caderno de Encargos	O Item 7.2 do Caderno de Encargos atribui à Concessionária a responsabilidade pela implantação dos acessos das ETRs à rodovia e/ou a estradas municipais/estaduais, bem como pela obtenção das autorizações e permissões necessárias junto aos órgãos responsáveis, na esfera municipal, estadual e/ou federal. Entendemos que, após sua implantação, tais acessos serão públicos. O entendimento está correto?	Sim, o entendimento está correto.
32	8 – Anexo V – Caderno de Encargos	O item 8 do Caderno de Encargos estabelece que, embora caiba à Concessionária a admissão da mão de obra necessária para o bom desempenho dos Serviços, o Poder Concedente poderá	Sim, o entendimento está correto.

		<p>solicitar a substituição de qualquer empregado, desde que previamente justificada.</p> <p>Entendemos que a solicitação de substituição do pessoal da Concessionária pelo Poder Concedente não terá caráter subjetivo e poderá ocorrer somente nas hipóteses de negligência e/ou dolo, devendo ser justificada. O entendimento está correto?</p>	
33	<p>7.1 – Anexo IX – Minuta de Convênio de Cooperação a ser celebrado entre a concessionária e o prestador do serviço de água para fins de gestão comercial</p>	<p>No que se refere ao Convênio de Cooperação para fins de gestão comercial, entendemos que as obrigações da Concessionária para apoio ao Prestador do Serviço de Água, são aquelas expressamente previstas na Minuta do Convênio de Cooperação, mais especificamente, nas cláusulas 5.17.1, 7.1, 11.1, 11.2 17.3. O entendimento está correto?</p>	<p>A CONCESSIONÁRIA deve apoiar o PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ÁGUA nas ações relativas à gestão comercial dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, observado o disposto no Convênio de Cooperação.</p>
34	<p>12.7 - Anexo XII – Minuta do Contrato de Concessão</p>	<p>De acordo com a cláusula 12.7 do Contrato de Concessão, a Concessionária deverá adquirir as áreas das ETRs e da CTR. Entendemos que, para todos os fins, a Concessionária poderá adquirir as áreas em nome do Poder Concedente, de modo que este reste como titular da propriedade de tais áreas e a Concessionária exerça o direito de posse destas durante o prazo da Concessão. O entendimento está correto?</p>	<p>A aquisição das áreas das ETRs e da CTR pela CONCESSIONÁRIA deve observar a legislação aplicável, inclusive no que tange aos aspectos fiscais, tributários e relacionados à contabilidade pública.</p>

35	7.1.3 – Anexo V – Caderno de Encargos	<p>O item 7.1.3 do Caderno de Encargos estabelece que: “[o] projeto do ATERRO deverá garantir uma vida útil de, pelo menos, 30 (trinta) anos, de modo que o PODER CONCEDENTE possa utilizar o empreendimento por mais 04 (quatro) anos após o término do CONTRATO”.</p> <p>O Anexo VIII – Relação de Bens Reversíveis, por sua vez, qualifica o Aterro como bem reversível, o qual, portanto, deverá ser revertido ao Poder Concedente ao final da Concessão.</p> <p>Entendemos que, após a reversão do Aterro, o Poder Concedente assumirá a responsabilidade pela gestão, operação, manutenção e encerramento do Aterro, bem como pelo cumprimento de quaisquer outras condicionantes eventualmente necessárias para sua operação. O entendimento está correto?</p>	Sim, o entendimento está correto.
36	1 - Edital	Considerando que o endereço do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Cariri - CGIRS-Cariri que consta do Edital destoa do endereço registrado nos dados de identificação do Consórcio perante a Receita Federal, favor esclarecer o endereço a ser considerado pelas Licitantes para a emissão da apólice de seguro-garantia.	Deverá ser considerado o endereço constante do Edital.

37	2 - Anexo IV – Diretrizes para Elaboração da Proposta Comercial e Estrutura Tarifária	Na tabela do item 2 do Anexo IV - Diretrizes para Elaboração da Proposta Comercial e Estrutura Tarifária (Seção do Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Comercial), página 4, entendemos que, onde se lê "Tarifa (R\$/m ³)" na linha referente à "Tarifa por Classe de Consumo" do Usuário Público, deve-se ler "Tarifa (R\$/Ton)". O entendimento está correto?	Sim, está correto o entendimento.
----	---	---	-----------------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE
FRANCISCO DE BRITO LIMA JUNIOR
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://branco.gov.br/assinado-digital>

